



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 002/2009 de 06 de janeiro de 2009

INTERESSADO: Legislativo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS BANCADAS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SUA ESTRUTURA FUNCIONAL, PARA ATENDER OS NOVOS PARTIDOS REPRESENTADOS NA CÂMARA E O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO-DE-LEI nº Compl. nº001/2009 de 06 de janeiro de 2009.

COMISSÕES DE: _____

ARQUIVADO EM: _____

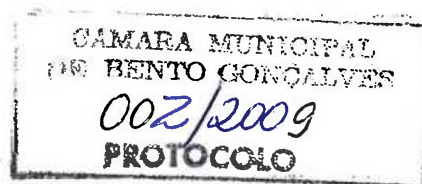
Secretário-Geral

Lei Complementar nº 131, de 20 de janeiro de 2009.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Aos
Senhores Vereadores da Câmara Municipal
Bento Gonçalves



Na Legislatura finda, esta Câmara Municipal tinha em sua estrutura cinco Bancadas representando os partidos políticos do PMDB, PP, PTB, PT e PDT, e em função disso a Lei Municipal dos cargos em comissão foi elaborada dentro destes parâmetros.

Com as eleições de 2008, foram eleitos novos Vereadores de três novos partidos, resultando que a representação para a corrente Legislatura será de sete Bancadas, integrando além dos acima nominados, os partidos: PSDB, DEM e PRB.

Em razão disso, há necessidade de criação de duas novas Bancadas, com a estrutura funcional prevista no Capítulo IV do Regimento Interno da Câmara.

Nesta esteira, há necessidade de criação de dois cargos de Assessor Geral de Bancada e dois cargos de Assessor Legislativo, para atender especificamente a instalação das Bancadas do DEM e PRB, considerando que o PSDB, ocupará os cargos que foram da Bancada do PTB, que não elegeu representantes.

Ressalta-se que a atual Lei contempla tão somente cinco cargos de Assessor Geral de Bancada e cinco cargos de Assessor Legislativo, quando a necessidade passam a ser de sete cargos.

Frisa-se a pertinência e necessidade urgente da medida, diante da legislação vigente, que estabelece o direito das Bancadas de terem referidos cargos em suas estruturas, conforme é do artigo 14 do Regimento Interno.

Trata-se de um dever de ofício da Mesa Diretora da Casa, dar as condições para o pleno funcionamento das novas Bancadas.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e nove.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSE ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FLO 10

APROVADO	
Votação:	Unica (RV)
	por unanimidade
Data:	29 / 01 / 2009
	Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, 06 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS BANCADAS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SUA ESTRUTURA FUNCIONAL, PARA ATENDER OS NOVOS PARTIDOS REPRESENTADOS NA CÂMARA E O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art 1º – Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal mais duas Bancadas para atender o conjunto de Vereadores componentes dos novos partidos políticos com representação no Legislativo, em atendimento ao que dispõe o artigo 14 do Regimento Interno da Câmara:

Art. 2º - As Bancadas terão a mesma estrutura das atuais, e se regerão segundo o disposto no Capítulo IV do Regimento Interno e no que couber nos demais dispositivos da legislação vigente.


Art. 3º - Para atender o disposto nos artigos anteriores ficam criados na estrutura do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de que trata a Lei Municipal nº 3.797, de 06 de outubro de 2005 e seus anexos, os seguintes cargos:

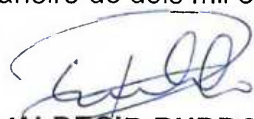
QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

02	Assessor Geral de Bancada	CCL-9	FGL-9
02	Assessor Legislativo	CCL-7	FGL-7

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2009.

Palácio 11 de Outubro, aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e nove.


Vereador **GILMAR PESSUTTO**
1º Secretário


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **NERI MAZZOCHIN**
2º Secretário


Vereador **JOSE ELVIO ATZLER DE LIMA**
Vice-Presidente

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Justiça doa equipamentos de informática para centro de recuperação de jovens

Centro conhecido como Dejobe recebeu materiais utilizados em caça niquéis. Eletrônicos serão empregados numa sala de bate-papo de internet e curso de assistência técnica.

Cerca de 25 monitores, placas-mãe e fontes de energia de computador retirados de caça niquéis apreendidos pela polícia foram doados, nesta quinta-feira, dia 8, para o projeto Desafio Jovem Belém (Dejobe). Os equipamentos serão utilizados para a montagem do cyber café que a instituição vai criar e também para o curso profissionalizante de assistência técnica.

O Dejobe é mantido pela Assembléia de Deus Belém e deverá entrar em funcionamento ainda no primeiro trimestre de 2009, destinando-se à recuperação e profissionalização de dependentes químicos.

Situado na Rua Carlos Gomes, 517, bairro São Roque, o local poderá abrigar 30 internos do



Para o presidente da Dejobe, André Ribeiro, os equipamentos são fundamentais para estruturação do centro

sexo masculino. O projeto será mantido através de auxílio do INSS destinado a recuperação de álcoolátrats e drogados e com doações da comunidade e das famílias dos internos.

Para o presidente da Dejobe, André Ribeiro, o recebimento desses equipamentos é fundamental para a estruturação do centro de recuperação.

Segundo Ribeiro, o Dejobe

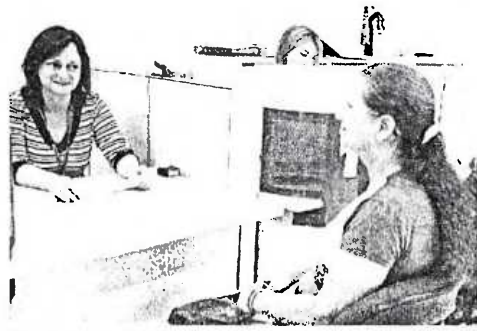
aceita doações de quem estiver interessado em colaborar. "Estaremos recebendo de bom grado alimentos, roupas, materiais de construção, eletrodomésticos, equipamentos de informática em geral e apoio financeiro", diz Ribeiro. Quem tiver interesse e disponibilidade para colaborar pode entrar em contato pelos telefones 3452-0773/9934.5715/9916.0725.

Não há demanda local por aposentadoria em 30 minutos

Ao contrário da realidade de outras regiões, em Bento Gonçalves não houve procura de trabalhadores

Com a ampliação da base de dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais das agências do INSS, os procedimentos para o trabalhador urbano obter a aposentadoria por idade ficou mais simples desde o início da semana. Agora, é possível obter a aposentadoria em apenas 30 minutos, com apresentação da carteira de identidade e com 180 meses de contribuição. Conforme levantamento do INSS, 70% das aposentadorias concedidas no Brasil são por idade, os restantes 30% se dividem por invalidez, tempo de contribuição e especial.

Porém, em Bento Gonçalves, a realidade se difere das demais regiões do país. Segundo a coordenadora substituída da unidade do INSS no município, Adriana Cristófolli, o número de benefícios concedidos por idade no município é inverso a realidade de outras regiões do Estado e do Brasil. "Atualmente apenas 20% da população do município requer o benefício por idade, os outros 80% se aposentam por tempo de contribuição", garante Cristófolli. Das 120 vagas agendadas mensalmente para encaminhar aposentadoria, 24 são direcionadas para os pensionistas urbanos e rurais por idade em Bento Gonçalves.



Coordenadora da Unidade Adriana Cristófolli diz que a realidade Bento é inversa as demais regiões do país

Para a coordenadora, o decreto divulgado pelo Governo Federal não alterará o fluxo de trabalho na agência. "Não temos problemas com filas de espera no município. As pessoas procuram diretamente a unidade ou agendam por telefone. Em alguns meses a horário de atendimento é livre", afirma a coordenadora.

Em quatro dias de funcionamento da nova regra, nenhum idoso procurou a unidade de Bento para requerer a aposentadoria local. A única mudança para o idoso urbano que pretende solicitar o benefício em Bento Gonçalves e a redução no número de documentos que deverão ser apresentados no ato. Antes era necessário levar a carteira de trabalhador, carnê de recolhimento e a carteira de identidade. Com a atualização dos dados, as pessoas podem apresentar apenas a identidade. Porém, Adriana Cristófolli não aconselha essa atitude. A

chefe da unidade ressalta que, se o trabalhador tiver algum problema com as informações cadastrais na Previdência Social, ele deve apresentar documentos comprobatórios e solicitar a inclusão no cadastro nacional, por isso é conveniente levar a relação de documentos.

A coordenadora solicita aos segurados que continuem agendando o seu atendimento no INSS por meio da central telefônica pelo número 135. Ela lembra que, no dia e hora marcados, o trabalhador deve levar os documentos que tiver em mãos, pois serão necessários, caso o segurado queira inserir novas informações ou corrigi-las no sistema, como tempo de contribuição.

Lembrete

A nova regra da aposentadoria em 30 minutos vale apenas para aposentadorias por idade moradores urbanos: mínima de 60 anos para mulheres e 65 para homens. O atendimento no INSS deve ser agendado através do site da Previdência Social ou pelo telefone 135. A recomendação é que as pessoas procurem as agências para atualizar os cadastros antes de pedirem a aposentadoria.

Outras mudanças previstas

Em março, a nova forma de concessão valerá para a aposentadoria por tempo de contribuição para trabalhadores urbanos. Em julho, para a aposentadoria por idade para trabalhadores rurais. Outra ação prevê a ampliação da cobertura previdenciária, com foco na inclusão de trabalhadores domésticos, da construção civil e de microempreendedores individuais.

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DE BENTO GONÇALVES

Rua 10 de Novembro, 595 sala 201 - Bento Gonçalves - RS

EDITAL

Pelo presente EDITAL, ficam notificadas as pessoas físicas e jurídicas de Representações Comerciais, localizadas na base do Sindicato dos Representantes Comerciais de Bento Gonçalves, a recolherem a Contribuição Sindical para o exercício do ano de 2009.

TABELA I

Para as pessoas físicas (item II do art. 580 da CLT, alterado pela lei 7.047 de 01/12/82). 30% de R\$ 221,55
Contribuição devida = R\$ 66,46
Vencimento: 28 de fevereiro de 2009.

TABELA II

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas (item III §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT, alterado pela lei nº 7.047 de 01/12/82).

VENCIMENTO: 31 DE JANEIRO DE 2009.

Classe de Capital Social	Alíquota %	Parcela a Adicionar
De 0,01 a 16.616,25	Contr. Mínima	132,93
De 16.616,26 a 33.232,50	0,8%	--
De 33.232,51 a 332.325,00	0,2%	199,39
De 332.325,01 a 3.323.250,00	0,1%	531,72
De 3.323.250,01 a 177.240.000,00	0,02%	27.117,72
De 177.240.000,01 em diante	Contr. Máxima	62.565,72

Observações:

1. Pessoas Jurídicas de Representações Comercial cujo capital social seja igual ou inferior a R\$16.616,25 estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$132,93 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela lei nº 7.047 de 01 de Dezembro de 1982);
2. Pessoas Jurídicas com capital social superior a R\$177.240.000,00 recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 62.565,72 na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela lei nº 7.047 de 01 de Dezembro de 1982)
3. Base de cálculo conforme art. 21 da lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFR, de acordo com art. 2º da lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNG/SICOMÉRCIO Nº 023/2008.
4. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Bento Gonçalves, 09 de Janeiro de 2009

Elvio Renato Ranzi
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador VALDECIR RUBBO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei Complementar nº 001, de 06 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a criação de duas Bancadas de representação política e sua estrutura funcional, para atender os novos partidos representados na Câmara e o disposto no artigo 14 do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências". O mesmo iniciou a tramitação nas Comissões Técnicas, até final votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto e anexos se encontram à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, 09 de janeiro de 2009.

Vereador VALDECIR RUBBO
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

FLO4

PARECER 006/2009

Processo nº 002/2009

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 001/ 2009, do Poder Legislativo, que *Dispõe sobre a criação de duas bancadas de representação política e sua estrutura funcional, para atender os novos partidos representados na Câmara e, o disposto no artigo 14 do Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.*

O Presente Projeto de Lei, visa a criação de duas bancadas, para atender a representação de dois novos partidos, que elegeram representantes, no caso o DEM e o PRB, considerando que o PSDB que também elegeu representante, ocupará a bancada do PTB, que nesta legislatura não tem representação.


O projeto atende os requisitos legais e também quanto a forma, eis que é complementar e, para tanto deve seguir o que dispõe o Art. 130 do Regimento Interno na sua tramitação, inclusive, publicação de edital.

Desta feita, considerando os aspectos legais vigentes, esta Assessoria é de parecer que o projeto possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e nove.


Adv. *Jair Baruffi* OAB-RS 25.308


Adv. *Saionara Rinaldi* OAB-RS 54.437



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 20 DE JANEIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DUAS BANCADAS DE REPRESENTAÇÃO POLÍTICA E SUA ESTRUTURA FUNCIONAL, PARA ATENDER OS NOVOS PARTIDOS REPRESENTADOS NA CÂMARA E O DISPOSTO NO ARTIGO 14 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO LUNELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Ficam criadas na estrutura administrativa da Câmara Municipal mais duas Bancadas para atender o conjunto de Vereadores componentes dos novos partidos políticos com representação no Legislativo, em atendimento ao que dispõe o artigo 14 do Regimento Interno da Câmara:

Art. 2º - As Bancadas terão a mesma estrutura das atuais, e se regerão segundo o disposto no Capítulo IV do Regimento Interno e no que couber nos demais dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º - Para atender o disposto nos artigos anteriores ficam criados na estrutura do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de que trata a Lei Municipal nº 3.797, de 06 de outubro de 2005 e seus anexos, os seguintes cargos:

QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS


02	Assessor Geral de Bancada	CCL-9	FGL-9
02	Assessor Legislativo	CCL-7	FGL-7

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a contar de 1º de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Carlos Alberto Lunelli
Procurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 086v.
e publicado (a)
Em 2009